



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 146, de 01 de agosto de 2000.

Cria a Biblioteca Pública Municipal de Mário Campos.

A Câmara Municipal de Mário Campos no uso de suas atribuições legais aprovou, aprovou, e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na sede o Município, a Biblioteca Pública Municipal de Mário Campos, subordinada à administração da Assessoria de Comunicação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca serão utilizados os recursos do orçamento vigente através da rubrica 0401-0848347.2012 – implantação da Biblioteca Pública.

Art. 3º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas, e com os demais entes federais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de agosto de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. 49
Livro IV
Publicado em 01/08/2000